



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 002/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas pela administração pública municipal no curso da situação de emergência em saúde pública

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Arraial-PI, e

CONSIDERANDO Ainda a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, já tendo sido decretado, em São João do Arraial-PI, "situação de emergência municipal em saúde pública", em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art.1º - Prorroga a suspensão de shows, eventos esportivos, artístico, culturais, científicos, comerciais, serestas, e outros eventos de massa em todo território do município de São João do Arraial-PI, pelo prazo de 30 dias .

Art. 2º - Os bares e restaurantes deverão ter seu funcionamento encerrado às 23h00min e deverão observar as seguintes disposições:

- I- Fica proibido a apresentação de qualquer espetáculo musical, show ao vivo, ou utilização de paredões, carros de som ou similares;
- II - Deve ser realizada a higienização das cadeiras e mesas de uso coletivo regularmente;
- III - Disposição das mesas a uma distância de dois metros uma das outras, a contar das cadeiras que servem cada mesa e a higienização dos cardápios após a manipulação pelo cliente;
- IV - É obrigatório o uso de máscara pelos funcionários e colaboradores;
- V - Fica proibida aglomeração na área interna ou externa de bares e restaurantes



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal como apoio da Polícia Militar e/ou de comissão responsável, criada pela Secretaria de Saúde para apoiar as ações de fiscalização das normas decretadas neste documento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de janeiro de 2021

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, em 20 de janeiro de 2021.

BENEDITA VILMA LIMA

Prefeita Municipal